CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO BRANCO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº.003/2021

"Abre crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul por meio de transferência de valores das contas; 3.1.90.46.00.00 (auxilio alimentação) para conta 3.3.90.46.00.00(auxilio alimentação) e 3.3.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros) para conta 3.3.90.40.00.00 (serviço de tecnologia da informação e comunicação) ".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná aprova, e eu, *KARIME FAYAD,* Prefeita do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, por meio de transferência de contas, no valor de R$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.226 de 10 de Dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2021, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
01.031.00022-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio Alimentação	R$	225.000,00
Total Crédito Adicional Suplementar				**R$**	**255.000,00**

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal

01.031.00022-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3.1.90.46.00.00		-	Auxílio Alimentação	R$	225.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	30.000,00
			Total do Cancelamento	**R $**	**255.000,00**

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de Janeiro de 2021.

Sala das Sessões, em.....

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

CLEVERSON DICÁ NALIFICO
1º.Secretário

ANA FLÁVIA DE CASTRO
2ª Secretária